

LEI Nº 832/2024

DE 11 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AJUDA DE CUSTOS AOS MÉDICOS VINCULADOS AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PELO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE (CE), no uso de suas atribuições constitucionais e legais vigentes, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de recursos pecuniários com a finalidade de cobrir despesas com alimentação e moradia aos médicos integrantes do Programa Mais Médicos pelo Brasil, com atuação no município de Penaforte, conforme inclusão em sistema uniformizado do Ministério da Saúde. Através de Portaria GM/MS Nº 3.193/2022.

Art. 2º. Os recursos pecuniários de que trata o Art. 1º dessa lei serão realizados através dos repasses abaixo relacionados, em favor dos médicos intercambistas e cooperados participantes:

I – para custeio de moradia, a quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

II - para custeio de alimentação, a quantia de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Art. 3º. A oferta do auxílio moradia não será concedida aos médicos participantes que já residiam no Município de Penaforte

Parágrafo Único – Será exigido comprovante de residência no momento de apresentação do profissional perante a Secretaria de Saúde do município.

Art. 4º. No caso de afastamento das atividades do Programa Mais Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação o médico participante deverá comunicar à Secretaria de Saúde do município, que suspenderá de imediato a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 5º. As despesas com a instituição da ajuda de custos para os médicos participantes do Programa Mais Médicos pelo Brasil, criado por essa lei, baseado

na Portaria GM/MS Nº 3.193/2022, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Penaforte Ceará em 11 de março de 2024

RAFAEL FERREIRA ANGELO
Prefeito Municipal de Penaforte



PREFEITURA DE
PENAFORTE
COMPROMISSO POR DIAS MELHORES

GABINETE DO
PREFEITO
07.414.931/0001-85